


João

Cladeta

Diogo Pombas

Constituição de Associação

Primeiro: JOÃO MIGUEL GASOPO NUNES, solteiro, maior, natural da freguesia de Santarém (São Salvador) (extinta), concelho de Santarém, residente em Rua Marechal Craveiro Lopes, Número 94, Fazendas de Almeirim, contribuinte nº 228797632.

Segundo: CATARINA ALEXANDRA DA SILVA CARDETA, solteira, maior, natural da freguesia de Santarém (São Nicolau) (extinta), concelho de Santarém, residente em Rua Sá da Bandeira, Número 8, Fazendas de Almeirim, contribuinte nº 225784726.

Terceiro: DIOGO MARQUES BOTAS POMBAS, solteiro, maior, natural da freguesia de Santarém (São Nicolau) (extinta), concelho de Santarém, residente em Rua dos Palhas, Número 23, Fazendas de Almeirim, contribuinte nº 246454385.

Quarto: MARIA DE FATIMA MENDES NEVES, casada, natural da freguesia de Fazendas de Almeirim, concelho de Almeirim, residente em Rua Sá da Bandeira, Número 217, Fazendas de Almeirim, contribuinte nº 177328320.

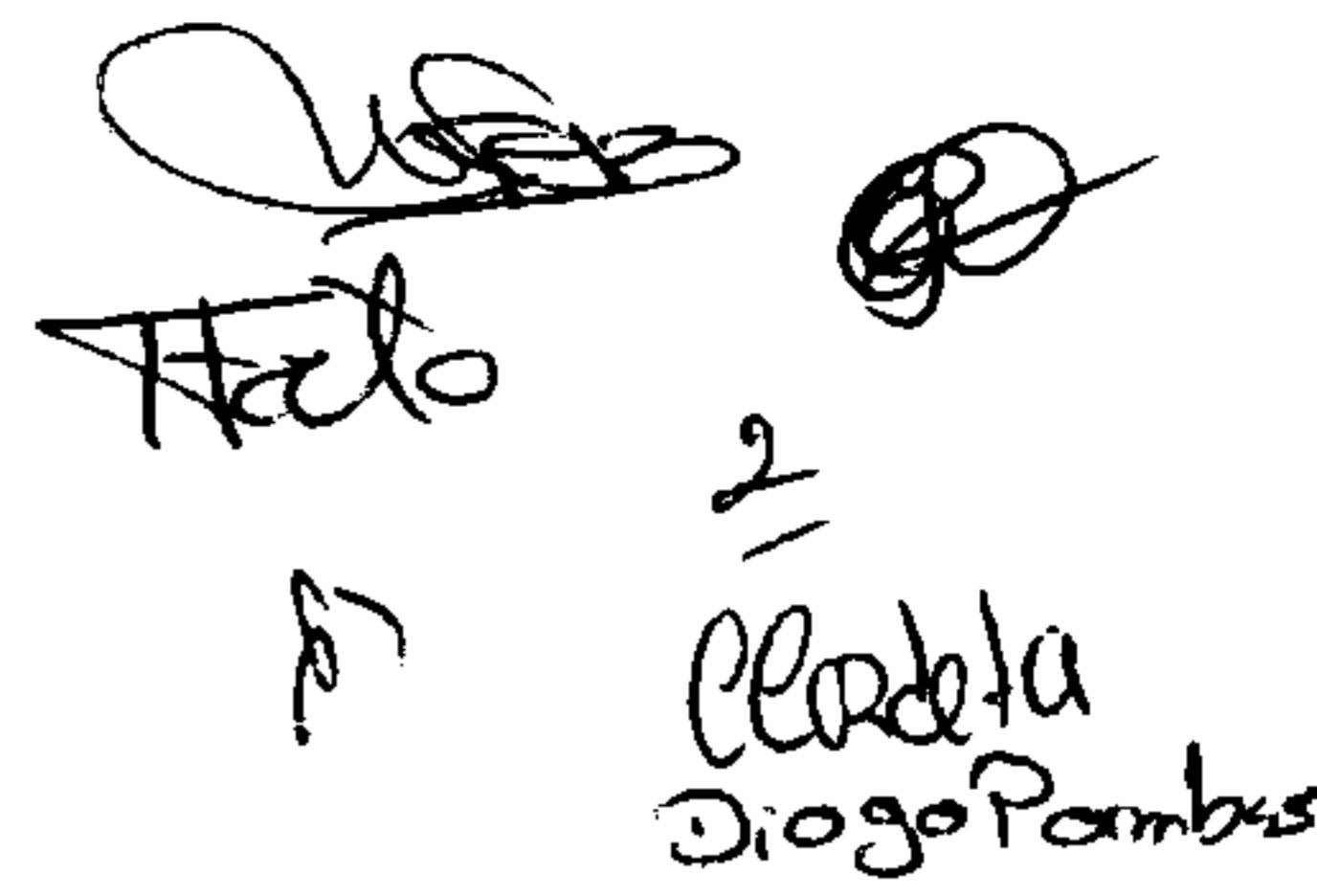
Quinto: HELENA MARIA DA SILVA FOTO, divorciada, natural da freguesia de Coruche (extinta), concelho de Coruche, residente em Rua Marechal Craveiro Lopes, Número 77, Fazendas de Almeirim, contribuinte nº 192347012.

Que constituem uma Associação que se regerá pelo disposto nos artigos seguintes:

Artigo 1.º

Denominação, sede e duração

1. A associação, sem fins lucrativos, adota a denominação MOVIMENTO PALCO - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DE ARTES PERFORMATIVAS DOS JOVENS DE ALMEIRIM , e tem a sede na Rua Dr. Guilherme Nunes Godinho,

Handwritten signatures and initials at the top right of the page. One signature is partially obscured by another. Below them are the initials 'Helo' and 'D'. To the right, there is a circled '2' and the names 'Cláudia' and 'Diogo Pombas' written vertically.

Número 343, Fazendas de Almeirim , freguesia de Fazendas de Almeirim ,
concelho de Almeirim e constitui-se por tempo indeterminado.

2. A associação tem o número de pessoa coletiva 516877720 e o número de
identificação na segurança social 25168777204.

Artigo 2.º

Fim

A associação tem como fim o fomento nos jovens do concelho de Almeirim, da
participação em atividades artísticas performativas.

Artigo 3.º


Receitas

Constituem receitas da associação, designadamente:

- a) a joia inicial paga pelos sócios;
- b) o produto das quotizações fixadas pela assembleia geral;
- c) os rendimentos dos bens próprios da associação e as receitas das atividades
sociais;
- d) as liberalidades aceites pela associação;
- e) os subsídios que lhe sejam atribuídos.

Artigo 4.º

Órgãos


Hab
A- 3
Cordeta
Diogo Pombas

1. São órgãos da associação a assembleia geral, a direção e o conselho fiscal.
2. O mandato dos titulares dos órgãos sociais é de 3 ano(s).



Artigo 5.º Assembleia geral

1. A assembleia geral é constituída por todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
2. A competência da assembleia geral e a forma do seu funcionamento são os estabelecidos no Código Civil, designadamente no artigo 170º, e nos artigos 172º a 179º.
3. A mesa da assembleia geral é composta por três associados, um presidente e dois secretários, competindo-lhes dirigir as reuniões da assembleia e lavrar as respetivas atas.

Artigo 6.º Direção

1. A direção, eleita em assembleia geral, é composta por 7 associados.
2. À direção compete a gerência social, administrativa e financeira da associação, representar a associação em juízo e fora dele.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.
4. A associação obriga-se com a intervenção de Presidente e Tesoureiro ou na ausência destes por 3 membros sendo pelo menos um deles um Vice-Presidente.

Artigo 7.º Conselho Fiscal


Helo 
↳ Cláudia
↳ Diogo Pombas

1. O conselho fiscal, eleito em assembleia geral, é composto por 3 associados.
2. Ao conselho fiscal compete fiscalizar os atos administrativos e financeiros da direção, fiscalizar as suas contas e relatórios, e dar parecer sobre os atos que impliquem aumento das despesas ou diminuição das receitas.
3. A forma do seu funcionamento é a estabelecida no artigo 171º do Código Civil.

Artigo 8.º

Admissão e exclusão

As condições de admissão e exclusão dos associados, suas categorias, direitos e obrigações, constarão de regulamento a aprovar pela assembleia geral.

Artigo 9.º

Extinção. Destino dos bens.

Extinta a associação, o destino dos bens que integrarem o património social, que não estejam afetados a fim determinado e que não lhe tenham sido doados ou deixados com algum encargo, será objeto de deliberação dos associados.

Os associados declaram ter sido informados de que devem proceder à entrega da declaração de início de atividade para efeitos fiscais, no prazo legal de 90 dias.

5

Aos 15 dias do mês de Março de 2022


Catarina Cardeta

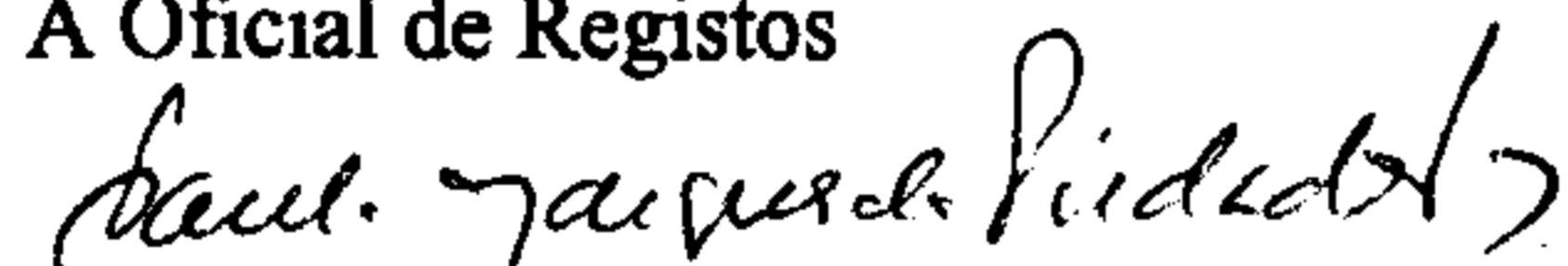

Diogo Pombas


Helena

Reconheço as assinaturas do documento anexo de João Miguel Gasopo Nunes; Catarina Alexandra da Silva Cardeta; Diogo Marques Botas Pombas; Maria de Fátima Mendes Neves e Helena Maria da Silva Fôto, feitas na minha presença, pelos próprios, pessoas cuja identidade verifiquei por exibição dos Cartões de Cidadão respetivamente números 14996495 1ZX1, válido até 11/06/2026; 14355819 6ZX8, válido até 13/07/2026; 15253631 0ZX3, válido até 26/11/2024; 08561048 8ZY6 válido até 10/01/2030 e 09575523 3ZX2, válido até 04/03/2030, emitidos pela República Portuguesa, os quais declararam que são os únicos detentores do controlo efetivo da entidade.

SANTARÉM, 15 DE MARÇO DE 2022

A Oficial de Registos


(Ana Paula Marques da Piedade Pereira)